



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 4.331

De 15 de março de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL

*Oficial de Orlandia*

Ed. *11537*

*15/03/23* Pg. *3*

*Angélica Pivanti*

Procuradoria Jurídica - PMAO

Dispõe sobre a concessão de subsídio para o custeio do sistema de transporte coletivo urbano.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o sistema de transporte coletivo urbano, no ano de 2023, em até R\$ 2.277.099,50 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), de modo que o valor da tarifa a ser cobrada dos usuários do serviço público seja, durante este ano, igual a R\$ 0,00 (zero).

**Art. 2º.** O subsídio será repassado à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo municipal em parcelas iguais e mensais de R\$ 189.758,29 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) a partir da assinatura do respectivo contrato de concessão.

Parágrafo único. Os repasses serão efetuados mediante apresentação de relatório de prestação de serviços encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, em tempo hábil para seu processamento, devendo estar acompanhada dos seguintes documentos com validade em vigor:

Ativa da União;

I - prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida

II - prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;

III - prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

IV - prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço;

V - prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias

e as de terceiros;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça

do Trabalho ;

VII - certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias;

VIII - prova de regularidade do pagamento das verbas salariais aos funcionários da empresa concessionária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**Art. 3º.** Fica autorizada para os exercício 2023 a compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO a ação governamental para fins de cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Os casos omissos e não previstos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de março de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal